



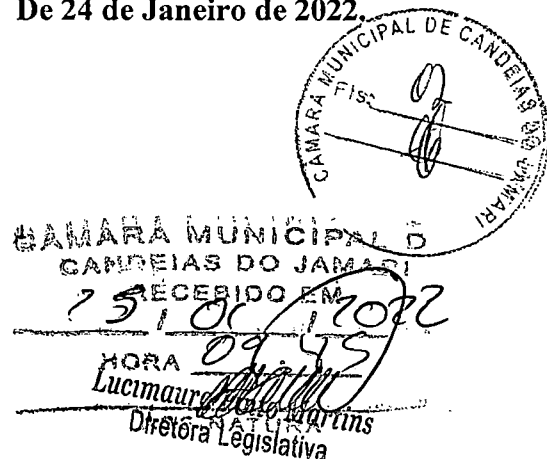
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 024

De 24 de Janeiro de 2022.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA ART. 66

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras.



Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 1.257, que **“Prorroga o prazo de validade da Lei Municipal nº 1.258 de 03 de novembro de 2021, que Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO”**.

Como é sabido por Vossas Senhorias, o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, no município de Candeias do Jamari, foi instituído pela LEI Nº 1.258 de 03 de novembro de 2021, com a finalidade de possibilitar aos contribuintes que estejam em débito com a Municipalidade, inclusive os saldos de parcelamento e reparcelamentos em andamento, quitar suas dívidas, regularizando sua situação, podendo escolher a melhor forma de saldar seu débito: pagamento à vista ou parcelado. O REFIS engloba todos os tributos e taxas.

O presente projeto de lei, objetiva prorrogar até o dia 31 de março de 2022 o prazo de validade da Lei Municipal nº 1.258 de 03 de novembro de 2021, sendo mais uma oportunidade para que os contribuinte que ainda não optaram, assim fazê-lo, afinal, ao estimular o contribuinte a pagar seus débitos perante o Município, este obtém vantagem, uma vez que, com a recuperação dos créditos, haverá aumento no fluxo de caixa da Prefeitura, a fim de enfrentar os compromissos previstos no orçamento de 2022, bem como utilizar os recursos financeiros obtidos para a prestação das políticas públicas. Daí, a razão do presente projeto de lei.

Conforme se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse público e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

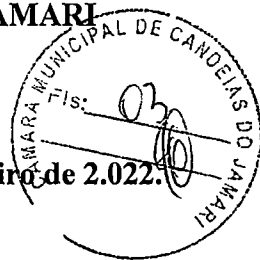
Diante do exposto acima, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.


VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.257

De 24 de janeiro de 2.022.

CAMARA MUNICIPAL D
CANDEIAS DO JAMARI
RECEBIDO EM
23/01/2022
HORA 09:55
ASS: Antônio Martins
- Câmara Legislativa

Prorroga o prazo do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.258 de 03 de novembro de 2021, que Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições,

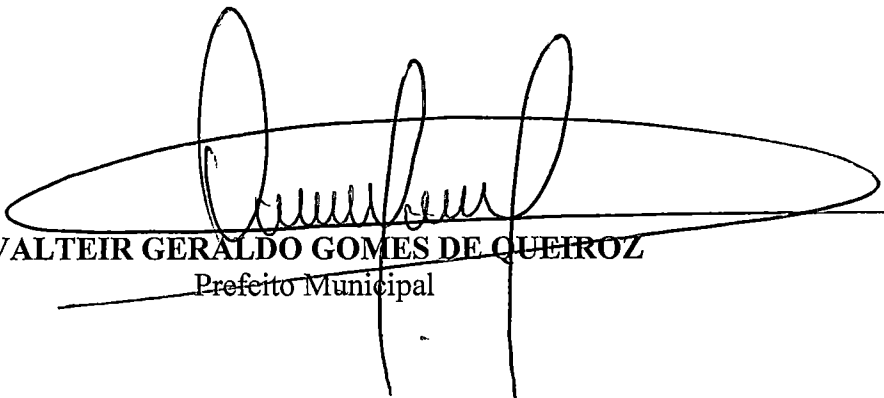
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Prorroga o prazo constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.258 de 03 de novembro de 2021 que Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO, passando a ter a seguinte redação.

Art. 2º – Fica prorrogado o prazo para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, até 31 de março de 2.022..

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

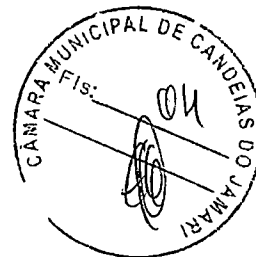

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Protocolo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero
proposição **PROJETO DE LEI** número **1.580/CMCJ/2022**
com matéria análoga **INEXISTENTE**
contendo **3** **folhas numeradas e rubricadas**
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

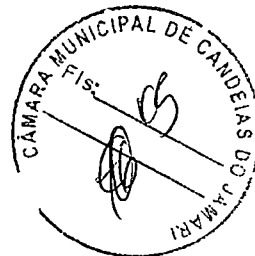
25/01/2022

LUCIMAURA PINTO MARTINS

Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



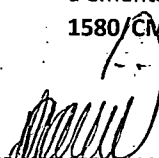
Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Plenário
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari em _____ a ementa da proposição **PROJETO DE LEI** número **1580/CMCJ/2022**. Segue para leitura em plenário.

CMCJ,

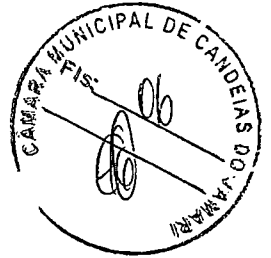

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo _____ folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1.580/CMCJ/2022** **PROJETO DE LEI** foi solicitado regime de tramitação urgentíssima

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.

CMCJ, **25/01/2022**

[Handwritten Signature]
LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO

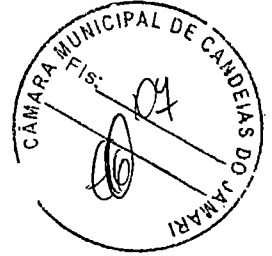
com processo apenso _____ volume (s)
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de emissão de parecer pertinente

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula



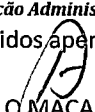
ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Secretaria das Comissões
Situação	Despacho Inicial		

DESPACHO INICIAL DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

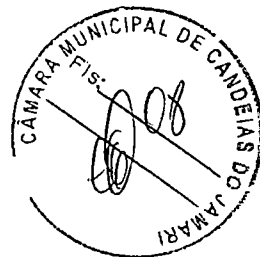
Para Secretaria das Comissões. Proposição	PROJETO LEI
Número	1.580/CMCJ/2022
Nos termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	
Justiça e Redação	REQUERIDO
Comissão Permanente de Urbanismo Infraestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambiente, Política Rural	DISPENSADA
Comissões Permanente de Educação, Cultura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer.	DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Economia e Tributação	REQUERIDO
Comissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos Humanos e Cidadania	DISPENSADA
<i>Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Organização Administrativa</i>	DISPENSADA
Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à	
 PAULO MACARIO DA SILVA Presidente em exercício	

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
com processo apenso	
contendo	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
CMCJ, _____	
Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022	Prazo	2 dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número

1580/CMCJ/2022


JUSTIÇA E REDAÇÃO

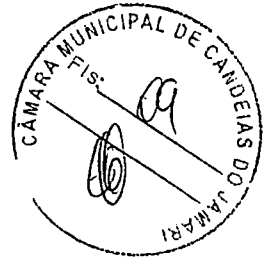
PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

01/02/2022


GABRIELA CARVALHO DA SILVA
Assessora das Comissões



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Comissão de Justiça e Redação	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

JUSTIÇA E REDAÇÃO

designou o Vereador **JORGE UBIRAJARA SALDANHA** para relatar a proposição

PROJETO DE LEI número/orig/ano **1580/CMCI/2022**

no prazo (dias) de **7 dias**

a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **01/02/2022**


GABRIELA CARVALHO DA SILVA
Assessora das Comissões


Presidente da Comissão

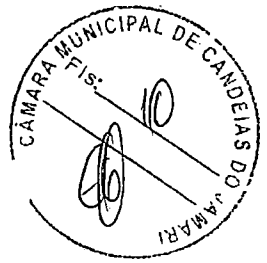
Recebi em:

01/02/2022

Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 1580/CMCJ/2022
PARECER 022/2022

"PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CANDEIAS DO JAMARI RÉFINS/RO."

Autoria: Executivo Municipal
Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei tem como objetivo: "Prorrogar até o dia 31 de março de 2022 o prazo de validade da Lei Municipal nº 1.258 de 03 de novembro de 2021".

A matéria em análise tramita nesta casa legislativa por iniciativa do Executivo Municipal.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 1580/CMCJ/2022, para deliberação em plenário.**

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o vereador Marcos Almeida da Hora e o vereador Claudiomar Lemos de Souza resolvem acompanhar o voto do Relator.

Sala das comissões, em 02/02/2022


CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Presidente


MARCOS ALMEIDA DA HORA
Membro

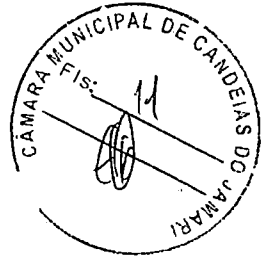

JORGE UBIRAJARA SALDANHA
Membro/Relator



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número **1580/CMCJ/2022**


ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

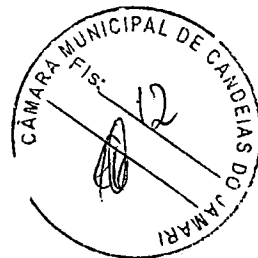
PROJETO DE LEI

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões

01/02/2022


GABRIELA CARVALHO DA SILVA
Assessora das Comissões



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Comissão O.F.F.E.T	Destino	Comissão O.F.F.E.T
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

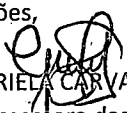
CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

ORÇAMENTO, FINANÇA E FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO

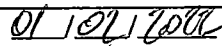
designou o Vereador **EDCARLOS DOS SANTOS** para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1580/CMCI/2022**
no prazo (dias) de **7 dias**
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.
Data Fim do Prazo

Sala das Comissões, **01/02/2022**


GABRIELA CARVALHO DA SILVA
Assessora das comissões

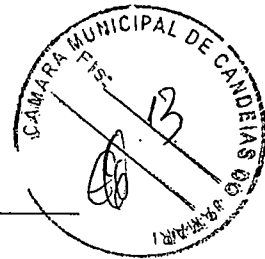

Presidente da Comissão

Recebi em:


Relator Designado



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI N.º 1.580/CMCJ/2022.
PARECER 22/2022

"PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CANDEIAS DO JAMARI REFINS/RO".

Autor: Executivo Municipal
Relator: Edcarlos dos Santos

I - RELATÓRIO

Seu Objetivo: "Prorrogar até o dia 31 de março de 2022 o prazo de validade da Lei Municipal nº 1.258 de 03 de novembro de 2021".

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 1.580/CMCJ/2022, para deliberação em plenário.**


Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

III - VOTO DA COMISSÃO

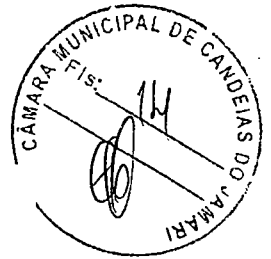
Diante do Relatório apresentado o Vereador Silas Cordeiro resolve acompanhar o voto do Relator, a vereadora Zilmar Lima Domingos não compareceu por falta justificada, motivo de saúde.

Sala das Comissões, em 02/02/2022.


Silas Cordeiro da Silva
Presidente da comissão


Edcarlos dos Santos
Membro/relator

Zilmar Lima Domingos Batista
Membro da comissão



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

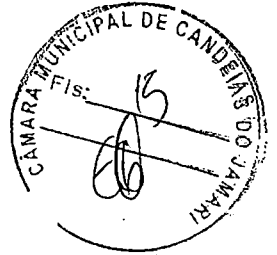
CERTIDÃO E TERMO DE JUNTADA

Segue juntado ao PROJETO DE LEI nº 1580/CMCI/2022, parecer da Comissão de Justiça e Redação nº022/2022; parecer da Comissão Orçamento, Finanças e Fiscalização nº 022/2022.

Proposição	PROJETO DE LEI
Número	1580/CMCI/2022
Autor	EXECUTIVO MUNICIPAL

Candeias do Jamari, 02 de fevereiro de 2022


GABRIELA CARVALHO DA SILVA
Assessora das Comissões




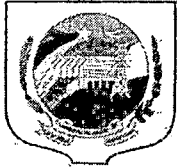
ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

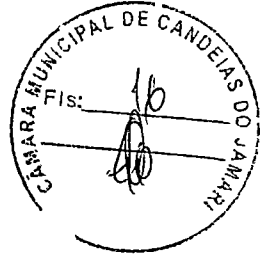
Data Protocolo	25/01/2022	Destino	Plenário
Origem	Gabinete da Presidência		
Situação	Despacho ORDEM DO DIA		

DESPACHO PARA INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA

Para Plenário. Proposição número	1580/CMCJ/2022	PROJETO DE LEI
Nos termos do Art. 27, inciso I, letra M do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para inclusão na ordem do dia da sessão subsequente imediata.		
CMCJ,		01/02/2022
PAULO MACARIO DA SILVA Presidente em exercício		



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



REGISTRO DE VOTAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2022

SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINARIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 1580/CMCJ/2022 ASSUNTO PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CANDEIAS DO JAMARI REFINS/RO

N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR				
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA	X			<i>[Signature]</i>
03	EDCARLOS DOS SANTOS	X			<i>[Signature]</i>
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA	X			<i>[Signature]</i>
05	JORGE UBIRAJARA SALDANHA	X			<i>[Signature]</i>
06	JUCILENE MARQUES MORAES	X			<i>[Signature]</i>
07	MARCOS ALMEIDA DA HORA	X			<i>[Signature]</i>
08	MEIRE MAGALHAES GUSMAO	X			<i>[Signature]</i>
09	PAULO MACARIO DA SILVA	X			<i>[Signature]</i>
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA	X			<i>[Signature]</i>
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA	X			<i>[Signature]</i>

S: SIM
N: NÃO
A: ABSTENÇÃO
AUSENTE
TOTAL

09
02

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

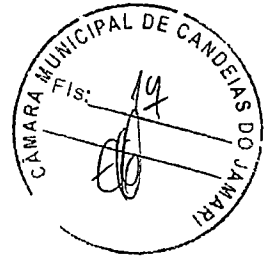
[Signature]
EDCARLOS DOS SANTOS
2ª secretário



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Aprovado		

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi **APROVADA**
na sessão legislativa **EXTRAORDINÁRIA** na data **02/02/2022**
Proposição **PROJETO DE LEI**
Número/orig/ano **1580/CMCJ/2021**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa **PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CANDEIAS DO JAMARI REFINS/RO**

Segue juntado folha de votação nominal da Única votação.

CMCJ,

02/02/2022

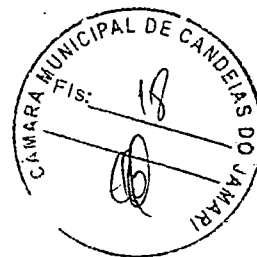
LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Matéria Aprovada		

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorável das comissões a que foi submetida, sendo o referido projeto aprovado na sessão 02ª sessão extraordinária, realizada em 02/02/2022. Segue juntado o registro de votação e para as providências necessárias.

Proposição	PROJETO DE LEI
Número/orig/ano	1580/cmcj/2022
Autoria	EXECUTIVO MUNICIPAL
Ementa	

PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CANDEIAS DO JAMARI REFINS/RO

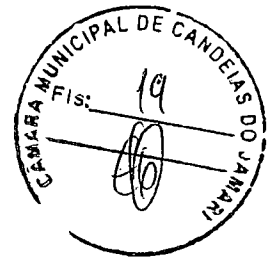
CMCJ,

03/02/2022

Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Autógrafo		

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 21 **1580/CMCJ/2022**
na data **03/02/2022** referente à
Proposição **PROJETO DE LEI**
Número/orig/ano **1580/CMCJ/2022**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa **PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 03 DE NOVEMBRO DE
2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CANDEIAS DO JAMARI
REFINS/RO**
Segue para assinatura do presidente.

CMCJ,

03/02/2022


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Dir. Departamento Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

_____/_____/_____

Assinatura/Matrícula

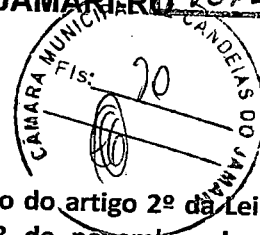


ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

RECEBI

EM 03/02/22
23:15 - JPM

AUTOGRAFO Nº 21/LEG./CMCJ/2022.
PROJETO DE LEI Nº 1.580/CMCJ/2022
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL



Prorroga o prazo do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.258 de 03 de novembro de 2021, que Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Prorroga o prazo constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.258 de 03 de novembro de 2021 que Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO, passando a ter a seguinte redação.

Art. 2º – Fica prorrogado o prazo para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, até 31 de março de 2.022..

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari, 03 de fevereiro de 2022.

PAULO MACARIO DA SILVA

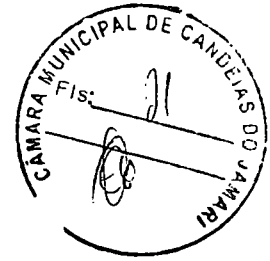
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO/CMCJ/2022



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Gabinete do Presidente	Destino	Gabinete do Presidencia
Situação	Aguardando Sanção/Veto Executivo		

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

Certifico que o Autógrafo nº 20/cmcyj/2022
na data **03/02/2022** referente à
Proposição **projeto de LEI**
Número/orig/ano **1579/CMCJ/2022**
Autoria **EXECUTIVO MUNICIPAL**
Ementa **PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.258 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CANDEIAS DO JAMARI REFINS/RO**

foi recebido pelo departamento da presidencia na data de **03/02/2022** com prazo de 15 dias úteis para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte ao protocolo.

CMCJ,

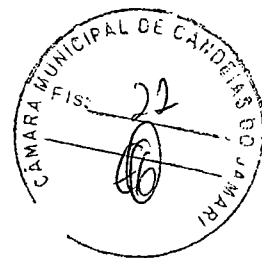
03/02/2022

Lucimaura Pinto Martins
Dir. Departamento Legislativo

Data do Fim do Prazo **23/02/2022**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.301 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.022.



Prorroga o prazo do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.258 de 03 de novembro de 2021, que Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Prorroga o prazo constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.258 de 03 de novembro de 2021 que Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO, passando a ter a seguinte redação.

Art. 2º – Fica prorrogado o prazo para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, até **31 de março de 2.022**.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

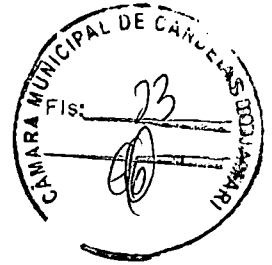
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C4D5176B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/02/2022. Edição 3153
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

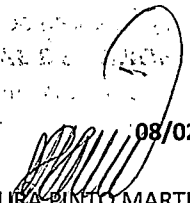
Data Protocolo	25/01/2022	Destino	Departamento Legislativo
Origem	Gabinete do Presidente		
Situação	sancionada		

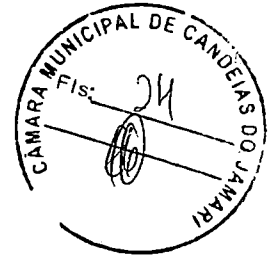
TERMO DE JUNTADA DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da lei nº 1.301 de 03 /02/2022, publicado no Diário Oficial em 08/02/2022, edição de 3153.

CMCJ,

08/02/2022


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Diret. Deptº Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação


Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo		

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei nº 1.301 de 03/02/2022, e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº 21 de 03/02/2022

CMCJ,

08/02/2022


Lucimaura pinto martins
Diret. Deprtº Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.301

De 03 de fevereiro de 2.022.

CAMARA MUNICIPAL D
CANDEIAS DO JAMARI
RECEBIDO EM
09/02/2022
HORA 11:37
Lucimaura ~~de~~ Martins
Diretora Legislativa

Prorroga o prazo do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.258 de 03 de novembro de 2021, que Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições,

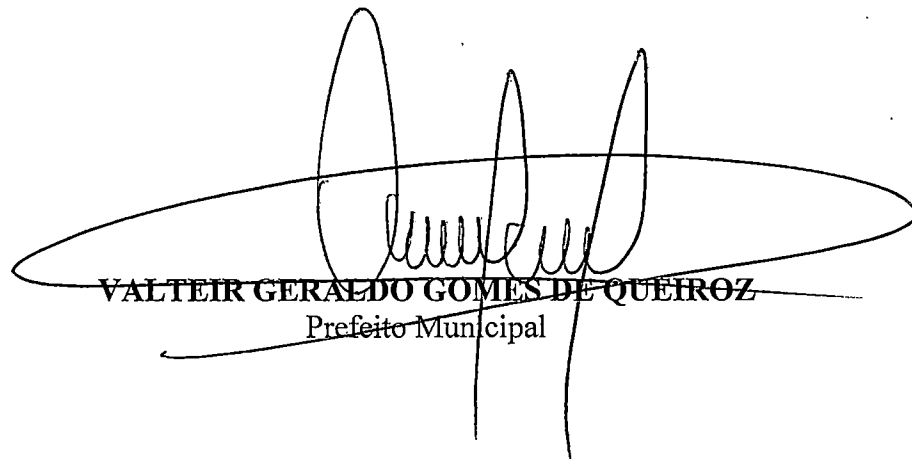
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte:

LEI:

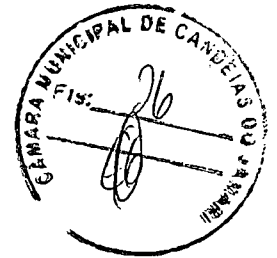
Art. 1º. Prorroga o prazo constante no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.258 de 03 de novembro de 2021 que Institui o Programa de Regularização Fiscal de Candeias do Jamari - REFIS/RO, passando a ter a seguinte redação.

Art. 2º – Fica prorrogado o prazo para usufruir dos benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, até 31 de março de 2.022..

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

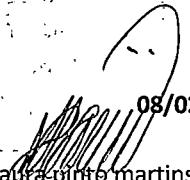
Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Recebimento/Encaminhamento de Lei		

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da LEI nº 1.301 de 03/02/2022, encaminhada pelo EXECUTIVO. Segue o processo este processo para fins de digitalização.

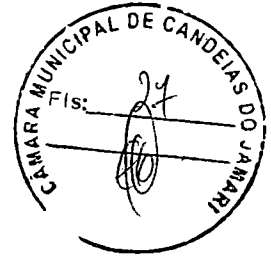
CMCJ,

08/02/2022


Lucimara Pinto Martins
Diret. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

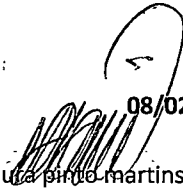
Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Despacho Final		

À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento**.

CMCJ,

08/02/2022

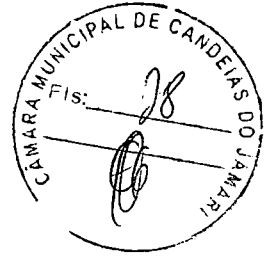

Lucimaura Pinto Martins
Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Arquivo
Situação	ARQUIVADO		

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição	projeto de LEI
número	1580/CMCJ/2022

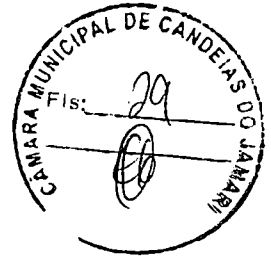
Lucimaura pinto martins
Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação


Data Protocolo	25/01/2022		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Departamento Legislativo
Situação	ARQUIVADO		

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à proposição **projeto de LEI** número **1580/CMCJ/2022** atendida as condições necessárias.

CMCJ,

08/02/2022


francisco augustim de lima almeida
Presidente/CMCJ/2021